



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 016/2017.

Igrejinha, 24 de março de 2017.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 016/2017, que “Altera dispositivo na Lei n.º 4.575, de 23 de dezembro de 2013, que ‘Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis de sua propriedade, que especifica’.”

A alteração aqui sugerida visa principalmente retificar a metragem do imóvel em questão, uma vez que, por ocasião da unificação prevista na lei original das duas matrículas, constatou-se que a área era maior do que a mencionada nas referidas matrículas, bem como incluir as edificações no imóvel.

Pelos motivos expostos, solicitamos aos Senhores a apreciação deste Projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS RIVELINO KARLOH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
Nesta.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 016/2017.

Altera dispositivo na Lei n.º 4.575, de 23 de dezembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis de sua propriedade, que especifica”.

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º da Lei n.º 4.575, de 23 de dezembro de 2013 que “Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis de sua propriedade, que especifica”, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação dos imóveis abaixo descritos:

I – TERRENO URBANO, com área de 3.081,25m², de forma irregular, situado na Av. Presidente Castelo Branco, lado par, esquina Rua Santos Dumont, lado par, nesta cidade de Igrejinha-RS, no quarteirão formado pela Av. Presidente Castelo Branco, Ruas Santos Dumont, da Independência e João Correa; tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a LESTE, mede 59,90m no alinhamento com a Av. Presidente Castelo Branco, ao OESTE em linha quebrada de cinco segmentos sendo: o primeiro no sentido NORTE-SUL mede 32,90m com o imóvel de condomínio Edifício Ipanema e da Empresa Brasil Telecom S.A.; daí o segundo, no sentido LESTE-OESTE mede 0,50m com o imóvel da empresa Brasil Telecom S.A.; daí o terceiro no sentido NORTE-SUL mede 19,00m com o terreno de Shoes Exportadora e Importadora Ltda.; daí o quarto no sentido LESTE-OESTE mede 0,40m com o terreno de Shoes Exportadora e Importadora Ltda. e, daí o quinto no sentido NORTE-SUL mede 20,30m com imóvel de Denilson Ferreira da Silveira; a SUL em linha quebrada de três segmentos sendo: o primeiro no sentido LESTE-OESTE mede 30,00m com imóvel da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; daí o segundo segmento no sentido NORTE-SUL mede 12,00m com o imóvel de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; daí o terceiro no sentido LESTE-OESTE mede 19,10m com os imóveis de Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e Luiz Augusto Koppe; e, ao NORTE mede 46,90m no alinhamento com a Rua Santos Dumont. (Imóvel matriculado sob o n.º 20.915, fls. 01 do Livro 2-RG do Ofício dos Registros Públicos de Igrejinha/RS).

II - um prédio de materiais mistos, com área de 397,82m², com finalidade de Sede Administrativa, o qual tomou o n.º 228 da Avenida Presidente Castelo Branco, Esquina com Travessa Santos Dumont, licenciado pelo Alvará de Construção n.º 052/2017-C, de 28 de março de 2017 e Carta de Habite-se n.º 64/2017-H, de 29 de março de 2017, ambos expedidos em nome de Município de Igrejinha.

III - um prédio de alvenaria, com área de 49,60m², com finalidade de Arquivo morto, o qual tomou o n.º 228 (Fundos) da Avenida Presidente Castelo Branco, Esquina com Travessa Santos Dumont, licenciado pelo Alvará de Construção n.º 053/2017-C, de 28 de março de 2017 e Carta de Habite-se n.º 65/2017-H, de 29 de março de 2017, ambos expedidos em nome de Município de Igrejinha.

IV - um prédio de materiais mistos, com área de 148,87m², com finalidade de Estacionamento coberto e sala dos motoristas, sendo o estacionamento coberto com área de 102,90m² e sala dos motoristas com área de 45,97m², o qual tomou o n.º 228 (Fundos) da Avenida Presidente Castelo Branco, Esquina com Travessa Santos Dumont, licenciado pelo Alvará de Construção n.º 054/2017-C, de 28 de março de 2017 e Carta de Habite-se n.º 66/2017-H, de 29 de março de 2017, ambos expedidos em nome de Município de Igrejinha.

- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 do Projeto de Lei nº 016/2017, de 24/03/17)

V - um prédio de alvenaria, com área de 15,57m², com finalidade de Guarita, o qual tomou o nº 228 (Fundos) da Avenida Presidente Castelo Branco, Esquina com Travessa Santos Dumont, licenciado pelo Alvará de Construção nº 055/2017-C, de 28 de março de 2017 e Carta de Habite-se nº 67/2017-H, de 29 de março de 2017, ambos expedidos em nome de Município de Igrejinha.

Parágrafo único – O imóvel descrito neste artigo é proveniente de uma unificação e retificação que originalmente era fracionada em duas matrículas, uma constante da Certidão de Transcrição 45.368, fls. 13v/14 do livro 3-AQ do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquara e a outra sob o nº 17.526, fls. 01 do Livro 2-RG do Ofício dos Registros Públicos de Igrejinha/RS.”

Art. 2.º As demais disposições da Lei n.º 4.575, de 2013, permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 24 de março de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”